

período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025, e HOMOLOGAR o procedimento em nome das seguintes credenciadas e respectivos valores:

- ABCAR – Associação Recreativa e Cultural dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis, CNPJ: 10.714.784/0001-73, com o valor global de R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais).
- UBTAR – União dos Blocos Tradicionais da Cidade de Angra dos Reis, CNPJ 36.213.721/0001 -27, com o valor global de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais);
- LIBCAR – Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis, CNPJ 30.993.424/0001 -65, com o valor global de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais);
- ZENAIDE RAMOS MARTINS, CPF: 614.037.257-72, com o valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- MURILO HENRIQUE CONCEIÇÃO DO VALLE, CPF: XXX.580.XXX-46, com o valor global de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve credenciar por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Bloco da Fofoca, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo 120 minutos, durante a programação oficial do “Carnaval Angra 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025, nos termos fixados do art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (nº SEI 00227323), datado de 20/01/2025 e embasado no Parecer Jurídico nº **21/2025 PGM/ASTEJ10**

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-21000068

II – CREDOR: Zenaide Ramos Martins

III – CPF nº: XXX.037.XXX-72

IV – ENDEREÇO: Rua Cam. da Araçatiba, nº 21, Praia

Grande de Araçatiba - Ilha Grade - Angra dos Reis/RJ.

V – OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025

VI – VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

VII – PRAZO: O desfile se dará em 07 (sete) dias, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: O proponente participou do Edital de Credenciamento nº 001/2025/FTAR, através de requerimento indicando sua intenção de se credenciar no objeto do edital. Após a análise da Comissão de Contratação da documentação de habilitação e proposta técnica, o bloco foi credenciado.

IX – JUSTIFICATIVA DO VALOR: O valor que o credenciado faz jus a receber, refere-se a pontuação alcançada pelo bloco carnavalesco associado na Cota “B”, de acordo com o resultado publicado no B.O. do município na edição nº 2076 de 25 de fevereiro de 2025, páginas 98/101.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CREDENCIADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será até a data de início da apresentação dos blocos.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes desta Inexigibilidade, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 20251521; Dotação Orçamentária: 22.2201.13.695.0219.1782.335041.15000000

XIII – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-21000068

XIV – Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei

nº 14.133/2021.

XV – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025/FTAR, nos termos acima citados.

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 002/2025/FTAR**

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve credenciar por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis - LIBCAR, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo 120 minutos, durante a programação oficial do “Carnaval Angra 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025, nos termos fixados do art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (nº SEI 00227323), datado de 20/01/2025 e embasado no Parecer Jurídico nº 21/2025 PGM/ASTEJ10

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-21000068

II – **CREDOR:** Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis - LIBCAR

III – **CNPJ:** 30.993.424/0001-65

IV – **ENDEREÇO:** Rua Santa Bárbara, nº 137 - Nova Angra - Angra dos Reis/RJ

V – **OBJETO:** Credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos,

durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025

VI – **VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO:**

R\$71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais)

VII – **PRAZO:** O desfile se dará em 07 (sete) dias, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025.

VIII – **RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** A liga participou do Edital de Credenciamento nº 001/2025/FTAR, através de requerimento indicando sua intenção de se credenciar no objeto do edital. Após a análise da Comissão de Contratação da documentação de habilitação e proposta técnica, a LIBCAR foi credenciada para representar 11 (onze) blocos carnavalescos.

IX – **JUSTIFICATIVA DO VALOR:** O valor que a liga faz jus a receber, refere-se a pontuação alcançada pelos blocos carnavalescos associados nas Cotas: “B”, “C”, “D” e “E”, de acordo com o resultado publicado no B.O. do município na edição nº 2076 de 25 de fevereiro de 2025, páginas 98/101.

X – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CREDENCIADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será até a data de início da apresentação dos blocos.

XI – **FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes desta Inexigibilidade, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20251521; Dotação Orçamentária: 22.2201.13.695.021 9.1782.335041.15000000

XIII – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-21000068

XIV – Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

XV – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente